



Projeto de Resolução n.º 612/ XV/ 1.^a

PELA PROXIMIDADE NO ACESSO AO MEDICAMENTO

Qualquer sistema de saúde deve ser focado no bem-estar dos que o utilizam, compreendendo, para tal, diversas dimensões, nomeadamente, a proximidade no acesso ao medicamento. Em Portugal, as farmácias comunitárias são um fator chave na aproximação dos cidadãos à saúde, garantindo “um primeiro apoio na doença, acesso seguro aos medicamentos e aconselhamento de saúde”. As farmácias comunitárias funcionam, portanto, como verdadeiras redes de proximidade que permitem aos doentes ter acesso ao medicamento em condições de qualidade, segurança e de conveniência.

Em consequência da pandemia de COVID-19, verificou-se um grande avanço no acesso de proximidade aos medicamentos de dispensa hospitalar. Com o enorme empenho da Ordem dos Médicos e da Ordem dos Farmacêuticos, dos serviços farmacêuticos hospitalares, da indústria farmacêutica, da rede de distribuição, da rede de farmácias comunitárias e das associações de doentes, milhares de doentes crónicos passaram a receber os medicamentos nas farmácias comunitárias ou mesmo nas suas casas.

De acordo com a Ordem dos Farmacêuticos, esta dispensa de proximidade permitiu poupanças de cerca de 262 euros por doente, decorrentes da redução de custos em deslocações aos hospitais e em absentismo laboral. Igualmente, o grau de satisfação dos utentes terá sido amplamente alcançado, considerando que mais de 90% admitiu que gostaria de ver a medida mantida pós-pandemia.

Importa, assim, dar continuidade a este avanço, sedimentá-lo e generalizá-lo. Não faz sentido voltar atrás, obrigando milhares de pessoas a deslocarem-se aos hospitais, muitas vezes a centenas de quilómetros, faltando ao trabalho e gastando dinheiro em transportes, quando está demonstrado que os medicamentos de dispensa hospitalar podem chegar, com toda a segurança e sem qualquer incómodo, aos doentes.



As farmácias comunitárias tiveram – e têm – aqui um papel fundamental que importa não desaproveitar. Se um doente oncológico, um portador de VIH/SIDA, um doente de Esclerose Múltipla, um doente de Artrite Reumatoide, por exemplo, tem vindo a receber as suas medicações na sua farmácia comunitária, com a devida monitorização e com toda a segurança, é fundamental que este acesso não só continue, como se generalize. Acautelando-se que os doentes têm a sua situação clínica e terapêutica estabilizada, que aderem à medicação e aos devidos cuidados hospitalares, esta medida deve tornar-se regra e não continuar a ser uma exceção.

No final de 2022, o Ministro da Saúde anunciou que cerca de 150.000 pessoas iriam beneficiar da entrega de medicamentos hospitalares em farmácias comunitárias. Em março deste ano, a Ordem dos Farmacêuticos colocou em consulta pública uma norma com regras gerais técnicas de segurança e qualidade para a dispensa de medicamentos hospitalares em farmácias comunitárias à escolha do utente. E esta dispensa apresenta, claramente, vantagens para os doentes - como as anteriormente referidas - que não podem ser ignoradas.

A Iniciativa Liberal congratula-se que Governo e Ordem dos Farmacêuticos demonstrem sensibilidade para esta matéria e que, aparentemente, estejam a ser desenvolvidas medidas nesse sentido. No entanto, importa assegurar que estas boas intenções – à semelhança de tantas outras – não se ficam por isso mesmo, por meras boas intenções.

Neste âmbito, existem ainda outras medidas que deveriam ser equacionadas, estudadas e implementadas. É unanimemente reconhecido que as farmácias comunitárias, pela sua natureza e capilaridade, assumem uma função determinante, devendo, em nosso entender, ver o seu papel reforçado pelo Governo. Num país com grandes assimetrias regionais em termos de acessibilidades e transportes, com uma população maioritariamente envelhecida, com uma prevalência cada vez maior de doenças crónicas e de comorbilidades e, numa altura em que mais de 1 milhão e 600 mil pessoas não têm um médico de família atribuído, as farmácias comunitárias poderiam dar enorme contributo ao sistema de saúde, no acompanhamento e na monitorização de determinados doentes crónicos. Poderiam, também, mediante pré-autorização médica, fazer a renovação automática da prescrição de



determinados medicamentos que muitos desses doentes tomam durante anos. Desta forma, libertar-se-iam os médicos de consultas meramente administrativas ou da renovação de prescrições. Tudo isto, naturalmente, em estreita articulação entre unidades de saúde, médicos e farmácias comunitárias, salvaguardando-se, sempre, a segurança dos doentes e a confidencialidade dos dados.

Com estas propostas, a Iniciativa Liberal não está a “inventar a roda”, porque, na realidade, já há muito tempo que o papel das farmácias comunitárias vai para além da dispensa de medicamentos. Em particular, os mais idosos, é nas farmácias comunitárias que encontram o acompanhamento continuado de que precisam e em que o SNS lhes falha, por falta de capacidade de resposta. Também já é nas farmácias comunitárias que milhares de pessoas fazem a sua vacinação contra a gripe sazonal e foi, também, nas farmácias comunitárias que milhares de pessoas realizaram testes de antigénio para a COVID-19.

Estamos a falar de proximidade. Estamos a falar de segurança. Estamos a falar de acesso à saúde. E as farmácias comunitárias têm um papel determinante nesta matéria que deve ser, com urgência, valorizado e potenciado.

Neste sentido, tendo em consideração o acima exposto, ao abrigo da alínea b) do número 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, o Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

RESOLUÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República delibera recomendar ao Governo que:

1. Implemente medidas promotoras da proximidade no acesso ao medicamento, através da ampliação e generalização da dispensa de medicamentos hospitalares nas farmácias comunitárias, para determinadas doenças crónicas, em particular nas áreas da Oncologia, do VIH/SIDA, da Esclerose Múltipla e da Artrite Reumatoide, acautelando-se,



previamente, que os doentes abrangidos pela medida têm a sua situação clínica e terapêutica estabilizada e que aderem à medicação e aos devidos cuidados hospitalares.

2. Em articulação com a Ordem dos Médicos, com a Ordem dos Enfermeiros e com a Ordem dos Farmacêuticos, proceda a um levantamento rigoroso das doenças crónicas que podem ser acompanhadas e monitorizadas nas farmácias comunitárias.
3. No seguimento do levantamento referido no número anterior, promova nas farmácias comunitárias o acompanhamento e a monitorização de determinados doentes crónicos, em estreita articulação com o médico assistente do doente e com a sua equipa de saúde familiar.
4. Para efeitos da operacionalização do acompanhamento e da monitorização referidos no número anterior, proceda à criação de um sistema de informação que assegure a partilha de dados entre as unidades de saúde e as farmácias comunitárias, com a salvaguarda, óbvia, de todos os critérios de segurança e confidencialidade dos dados dos utentes.
5. Em articulação com a Ordem dos Médicos e com a Ordem dos Farmacêuticos, promova e implemente a renovação da prescrição de determinados medicamentos pelas farmácias comunitárias, mediante pré-autorização médica.

Palácio de São Bento, 11 de abril de 2023.

Os Deputados da Iniciativa Liberal,

Joana Cordeiro

Bernardo Blanco

Carla Castro

Carlos Guimarães Pinto

João Cotrim Figueiredo



Patrícia Gilvaz
Rodrigo Saraiva
Rui Rocha